



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 71.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76.2025

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **MELTECH MECÂNICA E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.273.627/0001-38, com sede na Rua Basílico Garcia Filho, nº 54, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP: 88.180-000, telefones: (48) 99630-0047 e (48) 99161-5447, e-mail: meltech_at@outlook.com, neste ato regularmente representada pelo Sr. **SIDNEY MEL**, inscrito no CPF sob nº 051.786.009-08, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para manutenção corretiva da Motoniveladora - Patrola Case.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS				
01	Remoção e instalação de lâmina para troca de barras deslizantes; Substituição de calços da mesa de giro; Substituição de buchas e pinos suporte lamina; Ajuste de folgas cilindros da mesa de giro; Substituição de bucha oscilante cilindro de inclinação de rodas; Remoção e instalação de cilindro lâmina para cromagem e substituição de kit reparo; Ajuste bola drawbar.	40 Horas	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
02	Serviço de cromagem haste.	01 Unid	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	Serviço de solda e maçarico.	08 Horas	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
04	Diagnóstico sistema de AC; Substituição de compressor, filtro secador e válvula de expansão; Limpeza do sistema com R141B; Teste de vazamento com nitrogênio; Recarga de fluido refrigerante.	10 Horas	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
PEÇAS				
05	Barra.	01 Unid	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

06	Placa.	02 Unid	R\$ 215,00	R\$ 430,00
07	Chapa.	02 Unid	R\$ 50,00	R\$ 100,00
08	Raspador.	04 Unid	R\$ 30,00	R\$ 120,00
09	Porca.	02 Unid	R\$ 100,00	R\$ 200,00
10	Cupilha.	02 Unid	R\$ 15,00	R\$ 30,00
11	Parafuso.	04 Unid	R\$ 23,00	R\$ 92,00
12	Arruela.	04 Unid	R\$ 3,00	R\$ 12,00
13	Graxeiro.	05 Unid	R\$ 3,00	R\$ 15,00
14	Pino Parafuso	02 Unid	R\$ 390,00	R\$ 780,00
15	Placa - 01.	03 Unid	R\$ 40,00	R\$ 120,00
16	Calço.	20 Unid	R\$ 4,00	R\$ 80,00
17	Placa – 02.	03 Unid	R\$ 38,00	R\$ 114,00
18	Chapa – 01.	02 Unid	R\$ 20,00	R\$ 40,00
19	Placa Bronze.	04 Unid	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
20	Parafuso – 01.	20 Unid	R\$ 7,00	R\$ 140,00
21	Placa Desgaste Bronze.	04 Unid	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
22	Bucha.	02 Unid	R\$ 110,00	R\$ 220,00
23	Retentor.	04 Unid	R\$ 35,00	R\$ 140,00
24	Calço – 01.	08 Unid	R\$ 9,00	R\$ 72,00
25	Barra Superior.	01 Unid	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
26	Parafuso – 02.	17 Unid	R\$ 11,00	R\$ 187,00
27	Porca – 01.	40 Unid	R\$ 3,30	R\$ 132,00
28	Parafuso – 03.	40 Unid	R\$ 14,00	R\$ 560,00
29	Bucha – 01.	02 Unid	R\$ 60,00	R\$ 120,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

30	Pino.	02 Unid	R\$ 100,00	R\$ 200,00
31	Pino – 01.	02 Unid	R\$ 235,00	R\$ 470,00
32	Porca Castelo.	02 Unid	R\$ 10,00	R\$ 20,00
33	Cupilha – 01.	05 Unid	R\$ 5,00	R\$ 25,00
34	Barra – 01.	01 Unid	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
35	Kit Reparo Cilindro Lâmina.	01 Unid	R\$ 750,00	R\$ 750,00
36	Kit Reparo.	01 Unid	R\$ 600,00	R\$ 600,00
37	Lâmina.	02 Unid	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
38	Compressor Case.	01 Unid	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
39	Válvula de Expansão.	01 Unid	R\$ 250,00	R\$ 250,00
40	Filtro Secador.	01 Unid	R\$ 280,00	R\$ 280,00
41	R141B – Produto de Limpeza.	5 Kg	R\$ 80,00	R\$ 400,00
42	R134 – Recarga de Fluido Refrigerante.	1,50 Kg	R\$ 250,00	R\$ 375,00
43	Vedação Porta.	11 Metros	R\$ 65,00	R\$ 715,00
44	Botão Liga/Desliga – AC.	01 Unid	R\$ 200,00	R\$ 200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 28.097,00 (vinte e oito mil e noventa e sete reais)**, sendo R\$ 10.540,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta reais) referente aos serviços e R\$ 17.557,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) referente as peças.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3.2. Os serviços serão executados em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), considerando a necessidade da revisão para manutenção da garantia e o pleno funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer serviço/produto, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Refazer, às suas expensas, todo produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- o) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, LAUDICÉIA NILZA NAU, matrícula 4038, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. As peças e os serviços têm garantia de no mínimo 30 dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

14

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de março de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

MELTECH MECÂNICA E PEÇAS LTDA

CNPJ nº 34.273.627/0001-38

Contratada